



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE CERÂMICA, ARGAMASSA E REJUNTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 0017/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE CERÂMICA, ARGAMASSA E REJUNTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

DISPENSA ELETRÔNICA

- TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº0164/2023 OBEJTO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.



29/05/2023, 16:46

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 422.03.04/2023
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 43.554.264/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6.000,00	Sac	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACIII (AMBIENTE EXTERNO) SACO DE 20KG - NBR 14081:2004, NBR 14083:2004, NBR 7200:1998	VITORIA	ARGAMASSA	R\$ 26,88	R\$ 161.280,00	R\$ 29,88	R\$ 179.280,00	10,04 %	R\$ 3,00
2	5.000,00	M²	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE (COR BRANCO) - CAIXA DE 1,92 M2 - CONTENDO 16 UNIDADES.	CERAL	CERÂMICA	R\$ 52,00	R\$ 260.000,00	R\$ 72,76	R\$ 363.800,00	28,53 %	R\$ 20,76
4	3.000,00	M²	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X60CM =4MM CLASSE A PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS	CERAL	CERÂMICA	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00	R\$ 44,96	R\$ 134.880,00	19,92 %	R\$ 8,96
6	5.000,00	M²	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 60X60CM E=6MM CLASSE A PEI V PARA PISO COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO MÉDIO)	CERAL	CERÂMICA	R\$ 59,00	R\$ 295.000,00	R\$ 69,93	R\$ 349.650,00	15,62 %	R\$ 10,93
7	200,00	M²	PISO CERÂMICO, TIPO A, PEI 4 OU 5. CORES VARIADAS	CERAL	CERÂMICA	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00	R\$ 36,48	R\$ 7.296,00	10,91 %	R\$ 3,98
9	1.000,00	Kg	REJUNTE, PARA PISO, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: SACO COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	VITORIA	REJUNTE	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 26,94	R\$ 26.940,00	44,32 %	R\$ 11,94
10	5.000,00	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO A, PEI 4 OU 5. CORES VARIADAS	CERAL	CERÂMICO	R\$ 39,15	R\$ 195.750,00	R\$ 45,15	R\$ 225.750,00	13,28 %	R\$ 6,00
Total R\$ 1.041.530,00						Total Orçado R\$ 1.287.596,00		19,11%		R\$ 246.066,00	

Fornecedor: O MERCADAO DA CONSTRUCAO LTDA - 38.343.575/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	3.000,00	M²	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X30CM =4MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)	ARTEC	CONSTRUÇÃO	R\$ 26,50	R\$ 79.500,00	R\$ 29,87	R\$ 89.610,00	11,28 %	R\$ 3,37

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/64286/completo_relatorio_vencedores_pregao_completo_66053977910.html

1/2



29/05/2023, 16:46

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

5	3.000,00	M²	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 40X40 CM E=6MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)	ARTEC	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 32,50	R\$ 97.500,00	R\$ 36,46	R\$ 109.380,00	10,86 %	R\$ 3,96
8	200,00	M²	PISO, CERAMICO, ESMALTADO, TIPO A, FATOR DE RESISTENCIA PEI- 5, DIMENSOES 35 X 35 CM, COR BRANCO.	ARTEC	CONSTRUÇÃO	R\$ 25,42	R\$ 5.084,00	R\$ 28,24	R\$ 5.648,00	9,98 %	R\$ 2,82

Total R\$ 182.084,00 **Total Orçado R\$ 204.638,00** **11,02%** **R\$ 22.554,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	43.554.264/0001-08	1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10	R\$1.041.530,00	R\$ 1.287.596,00	19,11%	R\$ 246.066,00
O MERCADAO DA CONSTRUCAO LTDA	38.343.575/0001-80	3 - 5 - 8	R\$182.084,00	R\$ 204.638,00	11,02%	R\$ 22.554,00
Total Geral			R\$ 1.223.614,00	R\$ 1.492.234,00	18,00%	R\$ 268.620,00



29/05/2023, 16:45

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 422.03.04/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Equipe de Apoio do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 referente à *Registro de Preço para a contratação de empresa do ramo, para aquisição de cerâmica, argamassa e rejunte, para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e serviço de engenharia no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Itambé-BA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 43.554.264/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	6.000,00	Sac	VITORIA	ARGAMASSA	R\$ 26,88	R\$ 161.280,00	R\$ 29,88	R\$ 179.280,00	10,0401 %	R\$ 3,00
Descrição: ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACIII (AMBIENTE EXTERNO) SACO DE 20KG -NBR 14081:2004, NBR 14083:2004, NBR 7200:1998										
2	5.000,00	M²	CERAL	CERÂMICA	R\$ 52,00	R\$ 260.000,00	R\$ 72,76	R\$ 363.800,00	28,5321 %	R\$ 20,76
Descrição: CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE (COR BRANCO) - CAIXA DE 1,92 M2 - CONTENDO 16 UNIDADES.										
4	3.000,00	M²	CERAL	CERÂMICA	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00	R\$ 44,96	R\$ 134.880,00	19,9288 %	R\$ 8,96
Descrição: CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X60CM =4MM CLASSE A PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS										
6	5.000,00	M²	CERAL	CERÂMICA	R\$ 59,00	R\$ 295.000,00	R\$ 69,93	R\$ 349.650,00	15,6299 %	R\$ 10,93
Descrição: CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 60X60CM E=6MM CLASSE A PEI V PARA PISO COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO MÉDIO)										
7	200,00	M²	CERAL	CERÂMICA	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00	R\$ 36,48	R\$ 7.296,00	10,9100 %	R\$ 3,98
Descrição: PISO CERÂMICO, TIPO A, PEI 4 OU 5. CORES VARIADAS										
9	1.000,00	Kg	VITORIA	REJUNTE	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	R\$ 26,94	R\$ 26.940,00	44,3207 %	R\$ 11,94
Descrição: REJUNTE, PARA PISO, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: SACO COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.										
10	5.000,00	M²	CERAL	CERÂMICO	R\$ 39,15	R\$ 195.750,00	R\$ 45,15	R\$ 225.750,00	13,2890 %	R\$ 6,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO A, PEI 4 OU 5. CORES VARIADAS										



29/05/2023, 16:45

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Subtotal	Subtotal	19,1104	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	246.066,00
R\$	1.287.596,00		
1.041.530,00			

Fornecedor : O MERCADAO DA CONSTRUCAO LTDA - 38.343.575/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	3.000,00	M²	ARTEC	CONSTRUÇÃO	R\$ 26,50	R\$ 79.500,00	R\$ 29,87	R\$ 89.610,00	11,2822 %	R\$ 3,37
Descrição: CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X30CM =4MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)										
5	3.000,00	M²	ARTEC	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 32,50	R\$ 97.500,00	R\$ 36,46	R\$ 109.380,00	10,8612 %	R\$ 3,96
Descrição: CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 40X40 CM E=6MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)										
8	200,00	M²	ARTEC	CONSTRUÇÃO	R\$ 25,42	R\$ 5.084,00	R\$ 28,24	R\$ 5.648,00	9,9858 %	R\$ 2,82

Descrição: PISO, CERAMICO, ESMALTADO, TIPO A, FATOR DE RESISTENCIA PEI- 5, DIMENSOES 35 X 35 CM, COR BRANCO.

Subtotal	Subtotal	11,0214	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	22.554,00
R\$	R\$		
182.084,00	204.638,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.223.614,00	R\$ 1.492.234,00	18,0011 %	268.620,00

Itambé - Bahia, 29 de Maio de 2023

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Equipe de Apoio



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 0018/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará no dia 02/06/2023 das 08h00m até às 14h00m, a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0018/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de tapetes de grama para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA. O Termo e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

ANDRESSA GUSMÃO DE ALMEIDA
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604.19.05/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/06/2023.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: 12h00m do dia 29/05/2023 até as 07h59m do dia 02/06/2023.

Horário da Fase de Lances: 08h00m até as 14h00m do dia 02/06/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de tapetes de grama para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	ADUBO/FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DE GRAMADOS GRAMAS- EMBALAGEM DE 20 KL.	PCT	255	R\$ 49,90	R\$ 12.724,50
2	GRAMA ESMERALDA (NOME CIENTÍFICO: ZOYZIA JAPONICA) FORNECIMENTO EM PLACAS DE QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE INCLUSO.	M²	2.501	R\$ 14,90	R\$ 37.264,90
VALOR TOTAL REFERENCIAL					R\$ 49.989,40

- 1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. O fornecedor melhor classificado na fase de lance, terá um prazo de 1 (uma) hora para envio dos documentos de habilitação, sobre pena de desclassificação, (rejeição da proposta).
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.10. **Habilitação jurídica:**

6.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.11.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.12.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.13. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.14. Qualificação Técnica**
- 6.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.14.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.15. Declarações

6.15.1. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;

6.15.2. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14. ANEXO I - Minuta contrato nº. XXXX/XXXX;
- 9.15. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;
- 9.16. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- 9.17. ANEXO IV - Termo de Referência.

Itambé - BA, em 29 de maio de 2023.

Edmilson Nery Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604.19.05/2023****ANEXO I
MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E
A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0018/2023**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de tapetes de grama para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023-, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ XXXXXXXXXXXX** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Planilha dos itens contratados.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	ADUBO/FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DE GRAMADOS GRAMAS- EMBALAGEM DE 20 KL.	PCT	255	XXXXX	XXXXX

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 13 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2	GRAMA ESMERALDA (NOME CIENTÍFICO: ZOYZIA JAPONICA) FORNECIMENTO EM PLACAS DE QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE INCLUSO.	M²	2.501	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL REFERENCIAL					XXXXX

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

a) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2013 – MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO VALOR DE R\$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

b) **ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 1099 – REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO VALOR DE R\$ 2.489,40 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 14 de 20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei Nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.2.5. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº **5.192.542-79**, inscrito no CPF sob o nº **604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604.19.05/2023

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos este termo de dispensa eletrônica para contratação direta em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo e seus anexos.

Local e data, ____ de _____ de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604.19.05/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de XXXX.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

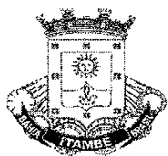
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604.19.05/2023

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 604.19.05/2023

OBJETO: contratação de empresa do ramo, fornecimento de tapetes de grama para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Itambé-Ba.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Itambé Bahia, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé, eu **Pablo Nascimento Carinhanha**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé. Deste processo constam: Termo de Referência, Proposta de Preços e Referência de Preços, documentação da empresa que apresentou menor preço, Aprovação da Despesa, Solicitação de Dotação Orçamentária, Ratificação de Dotação Orçamentária e Autorização do Processo de Contratação. No que, autuei a petição que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Itambé-BA, 19 de maio de 2023.


Pablo Nascimento Carinhanha
Auxiliar administrativo
Prefeitura do Município de Itambé-Ba

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Itambé-BA, em 19 de maio de 2023

Ofício nº 221/2023

Ao

Setor de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Termo de Autuação

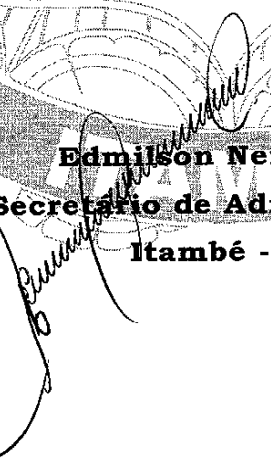
Ilustríssimo Senhores,

Cumprimentando cordialmente em nome da Administração Municipal, encaminho a Vossa Senhoria, Termo de Autuação de número abaixo, para que seja tomada os devidos procedimentos cabíveis por Vossa Senhoria.

➤ **Processo Administrativo nº 604.19.05/2023**

Dispensa de Licitação para contratação de empresa do ramo, fornecimento de tapetes de grama para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Itambé-Ba.

Atenciosamente,


Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 604/2023

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa do ramo, fornecimento de tapetes de grama para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Itambé-Ba.

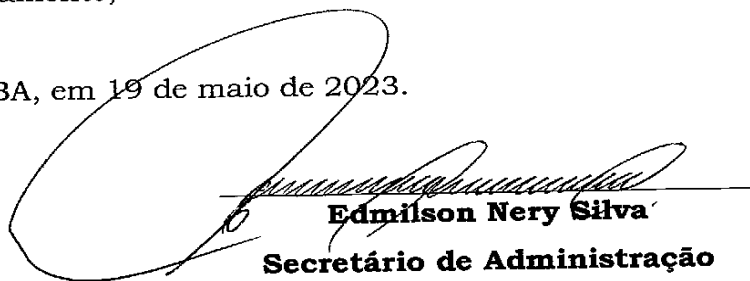
Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo licitatório para contratação de empresa do ramo para aquisição do objeto supracitado, o qual é essencial para atender as demandas de paisagismo da prefeitura Municipal de Itambé-Ba. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

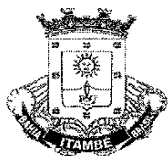
Atenciosamente,

Itambé-BA, em 19 de maio de 2023.


Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo, fornecimento de tapetes de grama para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Itambé-Ba.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para contratação de **Tapetes de Grama**, por modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2.2. O governo municipal vem reformando e ampliando espaços públicos para a prática de esporte e lazer, no entanto, são fundamentais a utilização e ressignificação destes espaços, que passarão a ser locais de referência para inclusão social, melhorias da qualidade de vida e da autoestima da população. O objeto será utilizado para revitalização de canteiros das avenidas, praças e outros de acordo as necessidades do Município.

2.3. O quantitativo dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nas análises dos pontos específicos existente na cidade pela Secretária de Administração.

3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa vencedora atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de dispensa a qual será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 75 inciso II. C/C Art. 72 incisos VI e VII e Art. 3º incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 163 de 29 de julho de 2022.

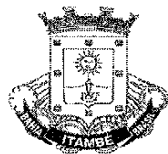
4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto às ferramentas e empresas:

4.2. As empresas que responderam o pedido de cotação foram:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Ian Márcio;
b) Lírio da Paz;
c) Walter Lucio Santos Silva

EMPRESA A – Ian Márcio Gusmão, inscrito no CNPJ sob o nº 37.866.384/0001-30, End. Rua D.C Serrana, nº 16, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista-Ba, CEP: 45078-336, Fone: (77) 98866-1177. Que apresentou valor de **R\$ 58.353,50 (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**

EMPRESA B - Lírio da Paz Floricultura LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.723.537/0001-06, End. Avenida Rosa Cruz, nº 1138, Bairro Candeias, Vitória da Conquista-Ba, CEP: 45.028.045, Fone: (77) 98136-8017. Que apresentou valor de **R\$ 49.989,40 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

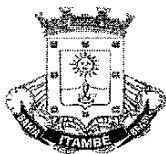
EMPRESA C – Walter Lucio Santos Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 36.216.081/0001-09, End. Av. Caetité, nº 1608, Bairro Brasil, Vitória da Conquista-Ba, CEP: 45.051.245, Fone: (77) 99131-9963. Que apresentou valor de **R\$ 51.775,40 (Cinquenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

4.3. DEMONSTRAÇÃO DAS COTAÇÕES E MELHOR PREÇO

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	311 - IAN MARCIO SOUSA GU	406 - LIRIO DA PAZ FLORIC	Walter Lucio Santos Silva
1	ADUBO/FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DE GRAMADOS GRAMAS- EMBALAGEM DE 20 KL	PCT	255	R\$ 53,03	R\$ 13.522,65	R\$ 57,20	R\$ 49,90	R\$ 52,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2	GRAMA ESMERALDA (NOME CIENTÍFICO: ZOYZIA JAPONICA) FORNECIMENTO EM PLACAS DE QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE INCLUSO	M2	2501	R\$ 15,93	R\$ 39.840,93	R\$ 17,50	R\$ 14,90	R\$ 15,40
TOTAL	O MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO FOI DE R\$ 49.989,40 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).					R\$ 58.207,85	R\$ 49.989,40	R\$ 51.775,40

4.4. O Valor de referência para o certame será de **R\$ 49.989,40 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

4.5. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: está Pesquisa de Preços foi realizada pelo funcionária Sr.^a **Ana Caroline Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45**, conforme a função: **Assistente Administrativo**, responsável pela coleta de preços em anexo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

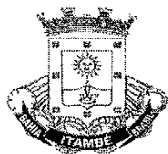
PROJETO: 2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ AO VALOR DE R\$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 1.099 - REFORMA SO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ AO VALOR DE R\$ 2.489,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato terá vigência de **12 meses**

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas no **Item 4.3** deste Termo de Referência.

7.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA e a sua instalação nos locais indicados pelo município, obedecendo as regulamentações pertinentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

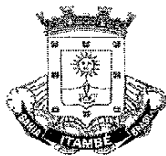
8.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o ° 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Secretaria poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br

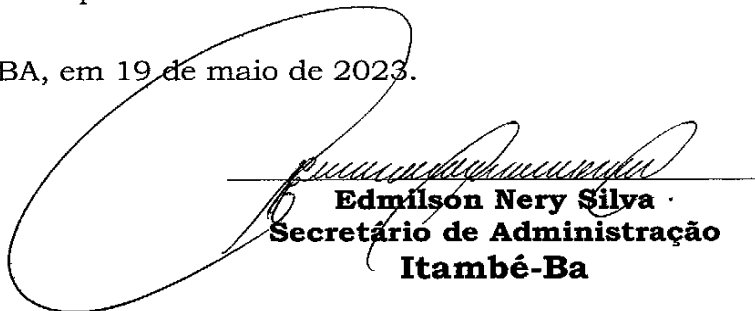




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 19 de maio de 2023.



Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé-Ba





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0164/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E
A EMPRESA **EMPORIO 365 MATERIAIS DE
CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.554.264/0001-08, localizada na: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 234, loja, HUMBERTO LOPES, CEP: 45140-000, Itambé - BA, representada neste ato pelo senhor: **URY FARIAS COSTA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03415592465 DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 024.410.165-55, residente e domiciliado na Rua Noil Lima, nº 340, Centro, Itambé-BA, CEP: 45.140-000, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação do saldo da ata de ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 0001/2022 do pregão eletrônico n.º 0025/2022 - *Aquisição de materiais de construção civil, para atender necessidades do setor de obras (secretaria de administração) da Prefeitura Município de Itambé-BA.*
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547.09.05/2023, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o dia 07 de novembro de 2023, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 1.701.337,15 (um milhão, setecentos e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, para a aquisição de materiais de construção civil, para atender necessidades do setor de obras (secretaria de administração) da Prefeitura Município de Itambé-BA.

ITEM	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd. Licitada	SALDO	Valor UNITÁRIO	Valor Saldo
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO D COM 2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 6323:2007,NBR 7398:2009,NBR 7397: 2013-INFORMAÇÕES GERAIS-ABRAÇADEIRA EM AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ZINCADO)	UND	100	55,00	R\$ 0,58	R\$ 31,90
2	ABRACADEIRA DE NYLON 2.5 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO ENFORCADO)	UND	100	50,00	R\$ 3,68	R\$ 184,00
3	ACABAMENTO SIMPLES TIPO "U" P/ FORRO DE PVC, COR BRANCA C=6.0M NORMAS TÉCNICA -NBR 14371:1999 -	PÇ	100	47,00	R\$ 5,35	R\$ 251,45
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM PINCEL EMBALAGEM DE 175 G.	UND	100	51,00	R\$ 5,69	R\$ 290,19
5	ADESIVO SILICONE TUBO COM 280G.	UND	100	40,00	R\$ 7,38	R\$ 295,20
6	AGUARRÁS GALÃO DE 5.0L	GL	200	72,00	R\$ 63,95	R\$ 4.604,40
7	ARAME FARPADO - 500 METROS	UND	50	20,00	R\$ 459,55	R\$ 9.191,00
8	ARAME GALVANIZADO 12 21,1M/KG 2,76MM	KG	100	40,00	R\$ 25,08	R\$ 1.003,20
9	ARAME LISO OVALADO EM AÇO- 1000 METROS	UND	50	20,00	R\$ 744,08	R\$ 14.881,60





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10	ARAME RECOZIDO TRANÇADO BWG Nº 18 DN 1,25MM. MN 0,010 KG/M (NOTA: EM CONFORMIDADE C/ ABNT- NBR-5589:82	KG	200	91,00	R\$ 28,09	R\$ 2.556,19
11	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA	M³	10000	5000,00	R\$ 66,29	R\$ 331.450,00
12	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA	M³	10000	6000,00	R\$ 116,97	R\$ 701.820,00
13	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACIII (AMBIENTE EXTERNO) SACO DE 20KG -NBR 14081:2004, NBR 14083:2004, NBR 7200:1998	SC	500	20,00	R\$ 26,51	R\$ 530,20
14	AZULEJO BRANCO 15X15CM (PADRÃO MÉDIO)	M²	300	100,00	R\$ 33,78	R\$ 3.378,00
15	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	100	50,00	R\$ 6,39	R\$ 319,50
16	BLOCO DE CERÂMICO FURADO DE 8 FUROS DIM. 9X19X19CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS-NBR 15270-1:2005, NBR 15270- 3:2005, NBR 8545:1984.	UND	100000	40000,00	R\$ 1,24	R\$ 49.600,00
17	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, SUBMERSA SUB10-05S4E6 3,0CV; BOCAL DE SAÍDA 1 1/4" COM ROSCA BSP; EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX; MANCAL DE VITON® E CORPO DO MANCAL DE NORYL® GFN3(*); SISTEMA TRI- SEAL® COM ROTORES FLUTUANTES INDEPENDENTES; ROTOR	UND	20	1,00	R\$ 3.463,85	R\$ 3.463,85

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 5 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	FECHADO DE CELCON; DIFUSOR E DIVISÃO DE NORYL® GFN3(*); CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX; VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA; MOTOR ELÉTRICO ENCAPSULADO, 2 PÓLOS, 60 HZ; NORYL® GFN3: NORYL® COM 30% DE FIBRA DE VIDRO					
18	BOMBA COMPACT 6" 220V INOX	UND	10	1,00	R\$ 4.134,65	R\$ 4.134,65
19	BOMBA COMPACTA 6" 127V INOX	UND	10	2,00	R\$ 3.873,95	R\$ 7.747,90
20	BOMBA D'AGUA MONOFASICA 127V/220V 1"	UND	10	1,00	R\$ 2.100,12	R\$ 2.100,12
21	BOMBA D'AGUA PERIFERICA QB60 1/2CV 220V	UND	10	1,00	R\$ 860,49	R\$ 860,49
22	BOMBA D'AGUA TRIFASICA 220V 7,5 HP 1 ½"	UND	10	4,00	R\$ 4.369,82	R\$ 17.479,28
23	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q= 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UND	20	5,00	R\$ 2.825,40	R\$ 14.127,00
24	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UND	10	4,00	R\$ 4.062,37	R\$ 16.249,48
25	CAIXA DE DESCARGA DE ACOPLAR DE LOUÇA BRANCA	UND	100	40,00	R\$ 175,77	R\$ 7.030,80

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 6 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26	CAIXA DE ENTRADA ACRÍLICA -PADRÃO EMBASA	UND	100	30,00	R\$ 28,90	R\$ 867,00
27	CAIXA PARA CORREIO EM ALUMÍNIO COM ABERTURA TRASEIRA PARA FIXAR EM GRADE. OU EMBUTIR NA PAREDE, SEM CHAVE. CAPACIDADE PARA CARTAS 1/2 A4.	UND	50	25,00	R\$ 70,98	R\$ 1.774,50
28	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 8 KG. DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA DO FABRICANTE.	PC	200	31,00	R\$ 8,67	R\$ 268,77
29	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 40X40 CM E=6MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)	M²	300	1,00	R\$ 31,35	R\$ 31,35
30	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 60X60CM E=6MM CLASSE A PEI V PARA PISO COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO MÉDIO)	M²	300	18,00	R\$ 38,37	R\$ 690,66
31	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2X60A SEM DISJUNTOR	UND	50	20,00	R\$ 180,38	R\$ 3.607,60
32	CONE DE PVC FLEXÍVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	UND	100	40,00	R\$ 72,57	R\$ 2.902,80
33	CONE SINALIZADOR EM PVC FLEXÍVEL, H 70/76CM NORMAS TÉCNICAS -NBR 15071- REFLETIVO	UND	100	50,00	R\$ 69,77	R\$ 3.488,50
34	CONJUNTO DE ARRUELAS P/ TELHA DE FIBROCIMENTO + PARAFUSO ZINCADO 5/16"-NORMAS TÉCNICAS - NBR 15210-1:2014; NBR 15210-2:2016- INFORMAÇÕES GERAIS - CONJUNTO DE VEDAÇÃO ELÁSTICA CONSTITUÍDO DE UMA ARRUELA METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA BUCHA DE PVC,	UND	500	200,00	R\$ 0,11	R\$ 22,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 7 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	AMBAS CÔNICAS/CÔNCAVAS. DEVE SER USADO COM PARAFUSOS, GANCHOS E PINOS COM ROSCA NA FIXAÇÃO DAS TELHAS DE FIBROCIMENTO.					
35	CORDA DE 12MM PARA TRAVA QUEDAS- LINHA DE VIDA	M	50	25,00	R\$ 2,50	R\$ 62,50
36	CORDA EM SEDA, PARA AMARRAÇÕES EM GERAL: USO DOMESTICO, RURAL, LASER, ESPORTIVO 100% POLIESTER TIPO SEDA MEDINDO 10 CM DE ESPESSURA.	M	300	120,00	R\$ 12,22	R\$ 1.466,40
37	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 06MM	M	300	70,00	R\$ 0,76	R\$ 53,20
38	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 08MM	M	300	82,00	R\$ 1,36	R\$ 111,52
39	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 10MM	M	300	100,00	R\$ 2,42	R\$ 242,00
40	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 12MM	M	300	95,00	R\$ 2,68	R\$ 254,60
41	CUMEEIRA P/ TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO *(41*) CM NORMAS TÉCNICAS-NBR 15310:2009.	UND	200	100,00	R\$ 1,86	R\$ 186,00
42	EMENDA PARA FORRO DE PVC C=6.0M	UND	400	200,00	R\$ 36,48	R\$ 7.296,00
43	ESCADA DE ALUMÍNIO (GRANDE C/ 13 DEGRAU)	UND	10	5,00	R\$ 513,26	R\$ 2.566,30
44	ESCADA DE ALUMÍNIO (PEQUENA C/ 7 DEGRAU)	UND	10	5,00	R\$ 232,27	R\$ 1.161,35
45	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 10 DEGRAUS E METRO, MODELO AMERICANA DUPLA.	UND	10	5,00	R\$ 840,50	R\$ 4.202,50





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

46	ESCADA EXTENSÍVEL 7,20 METROS; MATERIAL DA E ALUMÍNIO; 23 DEGRAUS; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA 7.2 M; LARGURA 40 CM; ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A UM BAIXO PESO; DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO. ENCOSTO EM CINTA DE NÁILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 180KG	UND	3	3,00	R\$ 2.557,60	R\$ 7.672,80
47	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 222 X 51 X 113 CM	UND	2	1,00	R\$ 250,95	R\$ 250,95
48	FITA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA (ZEBRADA) ROLO COM 200 M	RL	100	50,00	R\$ 8,13	R\$ 406,50
49	FIXADOR COLA 150ML PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTA EM PÓ	UND	200	100,00	R\$ 1,14	R\$ 114,00
50	GESSO EM 'PÓ SACO COM 20 KG	SC	100	50,00	R\$ 43,17	R\$ 2.158,50
51	GRAMPO PARA CERCA	Kg	100	50,00	R\$ 23,64	R\$ 1.182,00
52	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 3/4" X 3,00 M C/CONECTOR	UND	100	40,00	R\$ 49,16	R\$ 1.966,40
53	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 18LT	UND	100	50,00	R\$ 243,38	R\$ 12.169,00
54	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 18 LTS.	LT	50	30,00	R\$ 301,84	R\$ 9.055,20

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 9 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

55	JOGO, DE BROCAS, PARA CONCRETO, COM 05 UNIDADES, NOS SEGUINTE TAMANHOS, 4 MM, 5 MM, 6 MM, 8 MM, 10 MM.	JG	10	5,00	R\$ 22,13	R\$ 110,65
56	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA BETA 12 PARA PISO SOBRECARGA 200KG//M² LAJOTA CERÂMICA INTER EIXO 38CM	M²	300	120,00	R\$ 142,77	R\$ 17.132,40
57	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA BETA 12 PARA PISO SOBRECARGA 200KG/M² C/ EPS (ISOPOR) PLACA DE 1,20MX45CM	UND	300	120,00	R\$ 57,85	R\$ 6.942,00
58	LÁPIS DE CARPINTEIRO FORMADO RETANGULAR GRAFITE HB	UND	20	10,00	R\$ 0,78	R\$ 7,80
59	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO, TAMANHO MÉDIO. LOUÇA	UND	100	50,00	R\$ 112,81	R\$ 5.640,50
60	LINHA DE NYLON Nº 1 PESCA (P/ PEDREIRO) CARRETEL 100M	UND	50	25,00	R\$ 26,07	R\$ 651,75
61	LONA PLASTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 8,0 METROS DE LARGURA.	M	50	1,50	R\$ 185,51	R\$ 278,27
62	MANGUEIRA CRISTAL 3/4, TRANSPARENTE PARA AGUA 2MM	M	300	150,00	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
63	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" CRISTAL (PARA PEDREIRO)	UND	50	30,00	R\$ 1,12	R\$ 33,60
64	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2 " COM 30 MT	UND	100	50,00	R\$ 45,81	R\$ 2.290,50





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

65	MASSA CORRIDA, A BASE PVA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	300	55,00	R\$ 34,75	R\$ 1.911,25
66	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X3.1/2"	UND	300	150,00	R\$ 3,18	R\$ 477,00
67	PARAFUSO 4,2X40MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	300	120,00	R\$ 0,31	R\$ 37,20
68	PARAFUSO 4,8X50MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	200	100,00	R\$ 0,28	R\$ 28,00
69	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA, DIMENSOES 8 X 20 MM	UND	200	100,00	R\$ 1,43	R\$ 143,00
70	PARAFUSO CABECA TIPO FENDA, AUTO-ATARRACHANTE, DIMENSOES 4,2 X 32 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	50	30,00	R\$ 0,24	R\$ 7,20
71	PARAFUSO CABECA TIPO FENDA, AUTO-ATARRACHANTE, DIMENSOES 4,2 X 38 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO	CX	50	30,00	R\$ 0,44	R\$ 13,20

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 11 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
72	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº 10 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	50	30,00	R\$ 35,36	R\$ 1.060,80
73	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº 12 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	50	30,00	R\$ 6,34	R\$ 190,20
74	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº 8 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	30	15,00	R\$ 29,85	R\$ 447,75
75	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº 6 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	30	15,00	R\$ 27,32	R\$ 409,80
76	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA BITOLA 5/16"X8"	UND	200	100,00	R\$ 1,64	R\$ 164,00
77	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X200MM	UND	200	120,00	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
78	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UND	200	100,00	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
79	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UND	200	100,00	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
80	PARAFUSO N. 08 5.0X45 P/BUCHA	UND	200	100,00	R\$ 0,72	R\$ 72,00
81	PARAFUSO P / FIXAR ABA / TELHA 1/4 X 1.1/2	UND	200	100,00	R\$ 0,55	R\$ 55,00
82	PARAFUSO P/ASSENTO SANIT.	CJ	200	125,00	R\$ 11,30	R\$ 1.412,50
83	PARAFUSO P/TELHA C/VEDAÇÃO 5/16"(7,4)X110	UND	200	130,00	R\$ 0,99	R\$ 128,70
84	PARAFUSO P/VASO N.08	UND	200	130,00	R\$ 4,47	R\$ 581,10
85	PARAFUSO P/VASO N.10 C/BUCHA	UND	200	108,00	R\$ 4,17	R\$ 450,36
86	PARAFUSO PARA POSTE 200 MM 5/8 X 8 COM PORCA	UND	200	100,00	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
87	PARAFUSO PARA POSTE 250 MM 5/8 X 10 COM PORCA	UND	200	100,00	R\$ 7,15	R\$ 715,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 12 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

88	PARAFUSO PARA POSTE 300 MM 5/8 X 12 COM PORCA	UND	200	100,00	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
89	PARAFUSO PARA RACK C/PORCA E ARRUELA1/2X5	UND	200	100,00	R\$ 0,50	R\$ 50,00
90	PARAFUSO PARA VASO N°10, COM BUCHAS PLASTICAS, CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	CJ	100	60,00	R\$ 5,42	R\$ 325,20
91	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO N 10 CARTELA COM 02 UNIDADES	UND	100	60,00	R\$ 4,63	R\$ 277,80
92	PARAFUSO S/ 10 CABEÇA ESTRELA, 4.8 X 50MM.	UND	200	100,00	R\$ 0,28	R\$ 28,00
93	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 1/4"X50ZB	UND	200	100,00	R\$ 0,66	R\$ 66,00
94	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X30MM	UND	200	120,00	R\$ 0,28	R\$ 33,60
95	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/8"X75MM	UND	200	120,00	R\$ 1,06	R\$ 127,20
96	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X65MM	UND	200	100,00	R\$ 1,44	R\$ 144,00
97	PARAFUSO ZINCADO 3,5X20 (FENDA)	UND	300	150,00	R\$ 0,17	R\$ 25,50
98	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X16MM MADEIRA	UND	200	100,00	R\$ 0,15	R\$ 15,00
99	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X20MM MADEIRA	UND	200	100,00	R\$ 0,12	R\$ 12,00
100	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, 4,8 X 30 MM, PARA MADEIRA.	UND	200	100,00	R\$ 9,31	R\$ 931,00
101	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, COM BUCHA PLASTICA S10	UND	200	100,00	R\$ 3,75	R\$ 375,00
102	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, COM BUCHA PLASTICA S6.	UND	200	100,00	R\$ 20,13	R\$ 2.013,00
103	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, COM BUCHA PLASTICA S8.	UND	200	100,00	R\$ 2,37	R\$ 237,00
104	PARAFUSO, COM BUCHA, PARA VASO SANITARIO.	UND	200	100,00	R\$ 4,17	R\$ 417,00
105	PARAFUSO, GALVANIZADO, TIPO MÁQUINA 5/8X12 COM PORCA E ARRUELA.	UND	200	100,00	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 13 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

106	PARAFUSO, GALVANIZADO, TIPO MÁQUINA 5/8X15 COM PORCA E ARRUELA.	UND	200	100,00	R\$ 3,41	R\$ 341,00
107	PARAFUSO, PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO, 1.10 X 1,53MM X 6MM	UND	200	100,00	R\$ 3,22	R\$ 322,00
108	PARAFUSO, SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75MM	UND	200	130,00	R\$ 0,86	R\$ 111,80
109	PARAFUSOS 5/16" C/BORRACHA DE VEDAÇÃO P/FIXAÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO DE 6,0MM	UND	200	100,00	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
110	PEDRA BRITADA 0 (GRAVILHÃO)	M³	1000	500,00	R\$ 128,69	R\$ 64.345,00
111	PEDRA BRITADA 1 (9,5 A 19 MM) NBR 9936:2013, NBR 9938:2013,	M³	1000	282,50	R\$ 81,27	R\$ 22.958,78
112	PEDRA BRITADA 3/4"	M³	1000	500,00	R\$ 99,53	R\$ 49.765,00
113	PIA DE MARMORE ARTIFICIAL DE 1,5 M	UND	60	30,00	R\$ 378,68	R\$ 11.360,40
114	PIGMENTO, CORANTE, PARA COLORIR TINTA LATEX, PVA E ACRILICA, CORES DIVERSAS. COM 50 ML.	UND	100	9,00	R\$ 4,94	R\$ 44,46
115	PIGMENTO, CORANTE, PARA COLORIR TINTA LATEX, PVA E ACRILICA, A BASE DE AGUA, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	63,00	R\$ 21,31	R\$ 1.342,53
116	PNEU, PARA CARINHO DE MÃO 3.25/3.00 R8 2 LONAS.	UND	200	120,00	R\$ 192,71	R\$ 23.125,20
117	PÓ DE PEDRA, AREIA PEDRA PEDREGULHO PÓ DE PEDRA PEDRISCO	M²	300	100,00	R\$ 117,53	R\$ 11.753,00
118	PREGO 15 X 18 CM, COM CABEÇA	KG	200	130,00	R\$ 16,33	R\$ 2.122,90
119	PREGO 18 X 21 CM, COM CABEÇA	KG	200	130,00	R\$ 21,33	R\$ 2.772,90
120	PREGO 18X27 PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO	KG	200	140,00	R\$ 22,25	R\$ 3.115,00
121	PREGO 2 1/2X10, COM CABEÇA	KG	200	110,00	R\$ 20,46	R\$ 2.250,60

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 14 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

122	PREGO 2 1/2X12, COM CABEÇA	KG	200	100,00	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
123	PREGO COM CABECA, EM FERRO, 3 POLEGADAS X 9 BWG.	KG	200	110,00	R\$ 24,98	R\$ 2.747,80
124	PREGO POLIDO SEM CABEÇA 13X21=(2X15)	KG	200	100,00	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
125	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 2.1/2X10 C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO	KG	200	100,00	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00
126	PRUMO P/ PEDREIRO 650G, CORPO EM LATÃO POLIDO -COMPLETO (CORDA E TACO DE MADEIRA	UND	50	25,00	R\$ 14,44	R\$ 361,00
127	PRUMO DE CENTRO P/ PEDREIRO 200G CORPO EM LATÃO POLIDO - COMPLETO (CORDA E TACO DE MADEIRA	UND	50	25,00	R\$ 15,84	R\$ 396,00
128	RALO LINEAR 50CM GRELHA INOX	UND	60	30,00	R\$ 16,18	R\$ 485,40
129	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LTS. 134	UND	100	50,00	R\$ 11,00	R\$ 550,00
130	REGADOR, PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, CRIVO FINO, BICO TIPO CHUVEIRO, CAPACIDADE 10 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	100	50,00	R\$ 11,96	R\$ 598,00
131	REJUNTE, PARA PISO, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: SACO COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	300	61,00	R\$ 5,45	R\$ 332,45
132	REMOVEDOR DE TINTA A ÓLEO/ESMALTE /VERNIZ GALÃO 5.0L	GL	100	60,00	R\$ 141,23	R\$ 8.473,80
133	REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO A, PEI 4 OU 5. CORES VARIADAS	M2	300	120,00	R\$ 24,59	R\$ 2.950,80
134	ROLDANA 5 CANAL EM (U) EM AÇO COM EIXO FURADO E ROLAMENTO	UND	100	50,00	R\$ 80,90	R\$ 4.045,00
135	ROLDANA AÇO PARA PORTÃO CORRER 2	UND	100	55,00	R\$ 38,40	R\$ 2.112,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 15 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	POLEGADAS TRILHO V C/CAIXA					
136	ROLDANA AÇO PARA PORTÃO DE CORRER CANAL V1 1/2 COM CAIXA	UND	100	50,00	R\$ 33,10	R\$ 1.655,00
137	ROLDANA COM SUPORTE TIPO TRUCK DUPLA 2 1/2 CANAL V (TRILHO)	UND	60	30,00	R\$ 36,79	R\$ 1.103,70
138	SELADORA P/ MADEIRA GALÃO 3,6L	GL	60	35,00	R\$ 116,10	R\$ 4.063,50
139	SOLVENTE, BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRILICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS, CONFORME A NBR VIGENTE EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	100	50,00	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00
140	TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA C/ TRAVA (VERMELHA)	UND	100	50,00	R\$ 354,86	R\$ 17.743,00
141	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA TAM. 6MM X 244X110CM	UND	100	50,00	R\$ 74,52	R\$ 3.726,00
142	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO-ONDULADA 6MM=1,10X1,83M	UND	100	55,00	R\$ 98,69	R\$ 5.427,95
143	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO-ONDULADA 4MM=2,44X050M	UND	100	50,00	R\$ 15,71	R\$ 785,50
144	TELHA EM CERAMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSOES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	UND	30000	18.950,00	R\$ 2,37	R\$ 44.911,50
145	TIJOLO, COMUM DA REGIÃO, TIPO ADOBINHO	UND	10000	5000,00	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
146	TINTA ANTICORROSIVA P/ METAIS FERROSOS TIPO ZARCÃO CORES VARIADAS GALÃO 3,6L CLASSIFICAÇÃO: ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.5.(GALÃO 3,6L) *	GL	100	50,00	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 16 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

147	ÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011	LAT	500	113,00	R\$ 115,97	R\$ 13.104,61
148	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS LATA 18L CORES DIVERSAS	LAT	200	59,00	R\$ 222,37	R\$ 13.119,83
149	TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS	LT	100	12,00	R\$ 290,56	R\$ 3.486,72
150	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	200	71,00	R\$ 45,25	R\$ 3.212,75
151	TINTA SPRAY DE USO GERAL - 350 ML - CORES DIVERSAS	UND	200	110,00	R\$ 12,46	R\$ 1.370,60
152	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UND	30	15,00	R\$ 44,07	R\$ 661,05
153	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	UND	50	10,00	R\$ 4,30	R\$ 43,00
154	VASO, SANITARIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPOR.	UND	100	40,00	R\$ 162,85	R\$ 6.514,00
155	VERNIZ - GALÃO 3,6L	UND	200	100,00	R\$ 101,88	R\$ 10.188,00
156	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18L	UND	100	50,00	R\$ 202,55	R\$ 10.127,50
157	VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6L	GL	100	50,00	R\$ 97,39	R\$ 4.869,50
158	VERNIZ FILTRO SOLAR IMBUIA 3,6L	GL	100	50,00	R\$ 63,39	R\$ 3.169,50
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DO SALDO						R\$ 1.701.337,15

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 17 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **ÓRGÃO:** 02 Prefeitura Municipal de Itambé;

PROJETO: 2013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos.

Está dotação atenderá o valor de R\$: 1.619.320,48 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

b) **ÓRGÃO:** 02 Prefeitura Municipal de Itambé;

PROJETO: 2013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos.

Está dotação atenderá o valor de R\$: 82.016,67 (Oitenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

- **CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 18 de 20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.
- 16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- 17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
- 17.1.2. Nos preceitos de direito público;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
- 17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2022 - SRP;
- 17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 11 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 43.554.264/0001-08
CONTRATADO

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D334-CE55-BE0B-CA0F-4605> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D334-CE55-BE0B-CA0F-4605



Hash do Documento

227ba9b6808c9de68a7639c2571706d36ccd6fc7cc1fd941d7ab9db6bd9873bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2023 18:07 UTC-03:00